



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018
CARTA CONVITE 001/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, realizará a licitação na modalidade CARTA CONVITE, no dia **19/02/2018** às **10:00 horas**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, as cláusulas deste Edital e legislação pertinente ao objeto.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente certame a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração relativa à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, conforme Anexo I - Especificações do Objeto, que faz parte integrante deste edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas com o objeto da presente licitação serão atendidas pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.01.12.361.0003.2019- 3.3.90.39.00	216
02.06.02.12.361.0003.2083- 3.3.90.39.00	243
02.06.02.12.361.0003.2084- 3.3.90.39.00	246
02.08.01.15.452.0001.2026- 3.3.90.39.00	317
02.08.01.15.452.0010.2067- 3.3.90.39.00	330
02.09.01.20.122.0001.2027- 3.3.90.39.00	367
02.12.02.12.361.0003.2076- 3.3.90.39.00	482

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, além dos convidados, todos os interessados, cadastrados ou não, do ramo do objeto da presente licitação que se manifestarem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2 - Está impedido(a) de participar do certame:

4.2.1 - Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores da administração municipal direta ou indireta, de quaisquer dos poderes do Município de São João do Oriente.

4.2.2 - Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pelas Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art.3º, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 LC federal nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, LC federal nº 123/2006).

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior sofrerão a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, LC federal nº 123/2006).

5.4 - Abertas as propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação - CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.5 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao Decreto Estadual nº 19.938/2007 observará as seguintes condições abaixo:

5.5.1 - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.5.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

5.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.5.2 será realizado sorteio entre elas, para definir a que primeiro apresentará melhor oferta;

5.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com o subitem 5.5.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de julgamento.

5.5.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.5.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.5 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5.7 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta lei complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da mesma lei para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá até as **10:00 horas**, do dia **19 de fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, localizada à Praça Primeiro de Março, 46, Centro, CEP 35.146-000, os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e às propostas, no mesmo ato, em envelopes distintos, hermeticamente fechados, lacrados, identificados “**ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE B – PROPOSTA**”, com as seguintes identificações:



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7- DOS ENVELOPES

7.1- O ENVELOPE “A” – “DOCUMENTAÇÃO” - deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhista;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme Anexo IV deste Edital;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais

6.3 – Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, na forma do disposto no artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O “ENVELOPE B – PROPOSTA” - em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

- a) Valor de cada item;
- b) Quantidade de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Unidade de contratação de cada item;
- e) Validade da proposta: mínimo 60 dias;



8 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A licitação ocorrerá no dia **19/02/2018 às 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima indicado.

8.2 – Na abertura dos envelopes “A” será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a relação dos documentos entregues pelos licitantes proponentes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

8.3 – A documentação apresentada será rubricada por todos os licitantes proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, permitindo-se ser examinada e analisada.

8.4 – A inabilitação do licitante proponente importa na perda do direito de participar das fases subsequentes da licitação.

8.5 – Antes da abertura dos envelopes “B” será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal a relação dos licitantes proponentes habilitados, salvo no caso de renúncia expressa pelos licitantes do prazo recursal, situação em que prosseguirá imediatamente o processo, devolvendo-se aos inabilitados os envelopes “B” fechados.

8.6 – Os envelopes “B”, contendo as propostas, serão abertos em horário e data que serão afixados no Quadro de Aviso pela CPL, no mesmo local referido no presente edital, observado o prazo recursal ou havendo a renúncia expressa por todos os licitantes ao prazo recursal, situação em que prosseguirá imediatamente o processo.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item.

9.2 – No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, salvo nos casos previstos na LC Federal nº 123/2006.

9.3 – No julgamento serão levados em conta os critérios fixados na Lei Federal nº. 8.666/93 e na LC Federal nº 123/2006.

10 – DO PREÇO

10.1 – O preço deve ser estipulado em moeda corrente oficial no País, contendo no máximo duas casas decimais, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o município, devendo o valor global ser apresentado por extenso;

10.2 – Haverá reajuste e revisão dos preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devidamente comprovadas a elevação dos custos para manutenção do contrato, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 – A solicitação de reajustamento de preços deverá ser feita ao município por escrito, instruída por notas fiscais de compra de produto pelo licitante e outros documentos que fundamentem a solicitação, na época da licitação e na época do pedido de reajuste, de forma a permitir a análise do pedido e a verificação da manutenção do equilíbrio do contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se as normas relativas à liquidação das despesas.

11.2 – O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – O Município, poderá considerar rescindido o contrato, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses abaixo, além das previstas no artigo 78 incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;



d) utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

13 – DAS DEMAIS PENALIDADES

13.1 - A entrega do objeto licitado fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos produtos ou serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade;

13.2 - O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até 12 (doze) meses;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.3 - As sanções previstas nos incisos anteriores serão aplicadas conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA GARANTIA

14.1 - O Município se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos às decisões da CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos ao Prefeito Municipal. A CPL poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração está sujeita ao recurso.

15.2 - A CPL dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

15.4 - As decisões da CPL tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados presentes.

15.5 - Na ausência dos interessados, estes deverão ser comunicados por correio ou fax e as decisões serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

15.6 - Aplicam-se ainda os recursos e impugnações previstas nos artigos 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas desta licitação e sua execução, todos desde já renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - No interesse do Município, de ofício ou por provocação a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou pelos motivos previstos na lei, ou revogadas se convier ao interesse Público, a juízo exclusivo da administração, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93, pelo prefeito municipal, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização;

17.2 - Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo III**- Modelo Proposta Comercial;
- **Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- **Anexo V**- Declaração de que não emprega menor;
- **Anexo VI**- Declaração de concordância aos termos do edital;
- **Anexo VII**- Declaração de enquadramento como ME ou EPP.

17.3 – A participação na Licitação implica na inteira aceitação das condições e termos deste edital e seus anexos bem como submissão à legislação aplicável;

17.4 – As informações complementares poderão ser obtidas até 02 (dois) dias antes da data prevista para entrega da proposta, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, ou pelo telefone (33)3356-1159.

São João do Oriente/MG, 05 de fevereiro de 2018.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2018
CARTA CONVITE Nº001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente processo licitatório tem como finalidade a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração relativa à **reforma de pneus dos veículos da frota municipal de São João do Oriente.**

2- JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A reforma dos pneus se faz necessária para promover a reutilização das carcaças de pneus retirados de caminhões, máquinas e ônibus pertencentes às diversas Secretarias Municipais, garantindo assim, a segurança dos usuários e gerando economia para o município.

3- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	10	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 14.00X24
02	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 18.04X30
03	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 12.04X24
04	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 17.05X25
05	20	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 275/80X22,5
06	20	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 215/75X17,5
07	6	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 900X20
08	6	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 1000X20
09	6	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 7.50X16
10	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 19.5L/ 24
11	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 12,5/80-18

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/COLETA:

4.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

4.2 Na coleta será feita a devida emissão da ordem de serviço pela empresa, na qual será feito o controle do pneu, anotando-se a rodagem, marca, modelo, série/DOT, serviço, valor e data da entrega.

4.3 PRAZO DE ENTREGA: Os pedidos serão feitos parceladamente, sendo que a detentora do registro de preços, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar os serviços solicitados, a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), emitida pela Prefeitura Municipal.

Obs: Os serviços não efetuados no prazo determinado, sujeitará a Adjudicatária às penalidades previstas no Edital.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



5.1- A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

- a) Garantir a boa qualidade dos serviços solicitados;
- b) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao adjudicante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata de registro de preços;
- c) Fornecer garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses, no caso de primeira reforma dos pneus, contados a partir da entrega dos pneus reformados à Prefeitura Municipal de São João do Oriente.
- d) Executar todos os serviços solicitados, durante a vigência do contrato.
- e) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta, bem como se responsabilizar por todos os custos com materiais e insumos necessários à execução do serviço de reforma dos pneus.
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata, bem como sobre a execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo ADJUDICANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos pneus a serem reformados (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- k) Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante.

5.2 - O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

- a) Efetuar pagamento no prazo estipulado.
- b) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para execução dos serviços solicitados;
- c) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a realização dos serviços e entrega dos pneus reformados;
- d) Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso, além de serviços que fiquem em desacordo com as exigências do presente instrumento.

6 - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas desta licitação e sua execução, todos desde já renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João do Oriente/MG, 05 de fevereiro de 2018.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2018
CARTA CONVITE N°001/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es)(as) o Senhor(es)(as) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Carta Convite n° 001/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir ou renunciar recursos, interpô-los, apresentar lances verbais ou não, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

São João do Oriente/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2018
CARTA CONVITE Nº001/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____
Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Objeto: **REFORMA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 14.00X24		
02	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 18.04X30		
03	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 12.04X24		
04	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 17.05X25		
05	20	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 275/80X22,5		
06	20	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 215/75X17,5		
07	6	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 900X20		
08	6	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 1000X20		
09	6	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 7.50X16		
10	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 19.5L/ 24		
11	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 12,5/80-18		

Valor total da proposta: R\$..., (valor por extenso)

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (não inferior a 60 [sessenta] dias).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data,

Assinatura e Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2018
CARTA CONVITE Nº001/2018

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de São João do Oriente/MG, situado na Praça Primeiro de Março, 46 - Centro, São João do Oriente/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.338.848/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na , Município de São João do Oriente, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, situada na Rua/AV, Cidade, Bairro,, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , Carteira de Identidade nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , residente e domiciliado(a) na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx , bairroxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº. 0xx/201x, na modalidade Carta Convite nº 0xx/201x, têm justo e contratado este instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada na reforma de pneus dos veículos da frota municipal de São João do Oriente, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 14.00X24		
02	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 18.04X30		
03	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 12.04X24		
04	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 17.05X25		
05	20	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 275/80X22,5		
06	20	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 215/75X17,5		
07	6	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 900X20		
08	6	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 1000X20		
09	6	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 7.50X16		
10	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 19.5L/ 24		
11	4	SERVIÇO	REFORMA DE PNEU 12,5/80-18		

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação dos Serviços

2.1 – A CONTRATADA buscará os pneus abaixo indicados na sede da CONTRATANTE, no prazo de 3(três) dias após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), reformará os mesmos no prazo máximo de 15(quinze) dias e os devolverá na sede da CONTRATANTE, realizando os serviços em conformidade com toda a legislação aplicável ao caso e todos os termos do edital.

2.2 – O ato de recebimento do objeto licitado, não implica na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não exclui a CONTRATADA da sua responsabilidade, no que concerne à garantia e qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

3.1 – O preço total, fixo e irrevogável deste contrato é de R\$...... e será pago após a prestação dos serviços mediante a entrega dos pneus e apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos em lei e no edital;

3.2 – O pagamento será feito na tesouraria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxx.xxx.xxx.xx.xxx.xxxx- Ficha xxx

xxxx.xxx.xxx.xx.xxx.xxxx- Ficha xxx

xxxx.xxx.xxx.xx.xxx.xxxx- Ficha xxx

CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos e Penalidades

6.1 - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas na Lei Federal nº 8.666/93, das previstas no edital e nas demais sanções aplicáveis à espécie:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos ou serviços contratados neste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com conseqüente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE;

d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada a inidoneidade pelo poder Público Municipal.

6.2 - As penalidades previstas nas letras a, b, c, d são de competência da CONTRATANTE, facultada a defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Submissão à Lei

7.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a legislação especial aplicada ao serviço contratado especialmente meio ambiente e segurança e às demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade do Contrato

9.1 - A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente instrumento, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Integração aos Documentos da Licitação

9.1 - O presente contrato integra o edital do Processo Licitatório OXX/201X – Carta Convite OXX/201X para todos os fins, de forma que entende-se como escrita e válida qualquer condição que se mencione em um e por ventura se omita em outro, pelo que a CONTRATADA declara na assinatura do presente instrumento que tomou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

conhecimento de toda a documentação referente ao certame, aceitando e concordando com todas as condições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2018
CARTA CONVITE Nº001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data,

Assinatura e Carimbo da empresa

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2018
CARTA CONVITE Nº001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG

Ref. Convite Nº 001/2018.
Processo Nº 004/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente DECLARA, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão tomada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG OU SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL.

O signatário da presente declara, também, total concordância com qualquer decisão tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

O signatário declara, ainda, que a proponente atende a todas as condições de habilitação, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, comprometendo-se a informar qualquer fato superveniente que impeça sua habilitação.

O signatário faz a presente declaração ciente de que a falsidade dela implica no cometimento de crime e pode acarretar sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

Local e Data,

Assinatura e Carimbo da empresa



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2018
CARTA CONVITE N°001/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar Federal n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar
Federal n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data,

Assinatura e Carimbo da empresa